LEI Nº 2.663 - DE 11 DE JANEIRO DE 2.013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 2.013, **APROVOU** ea eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais em favor das entidades filantrópicas do Município de Guariba, até os valores constantes da presente lei, durante o exercício financeiro de 2.013, mediante repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades médicas, sociais, culturais, esportivas, educacionais, etc.

§ Único – As entidades filantrópicas a serem beneficiadas com o repasse de subvenções sociais são as seguintes:

I - Sociedade "Asilo São Vicente de Paula", com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 150, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.346/0001-10, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

II – Associação Anti Alcoólica de Guariba, com sede à Av. Ernesto Buchi, nº 773, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.497/0001-02, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

III - Centro Social Comunitário "Cristo Rei", com sede à Avenida João de Angelis Júnior nº 84, Vila Garavello, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

IV – Corporação Musical "Lira Guaribense", com sede à Rua Rui Barbosa, nº 481, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.646/0001-93, no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

V - Hospital do Câncer de Barretos – Fundação PIO XII, com sede à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, cidade de Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.353/0002-01, no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE, com sede à Rua Ana Ramos de Carvalho, nº 691, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

VII - Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, com sede à Rua Nello Petrini nº 1740, Jardim Boa Vista, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.662.167/0001-44, no valor de até R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

VIII - Casa da Recuperação da Criança Convalescente, com sede à Avenida Campos Sales, nº 746, Centro, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.807.545/0001-77, no valor de até R$ 135.220,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

IX – Grupo VINDE – Vida Nova em Deus, com sede no Sitio São João, s/nº, cidade de Guariba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.574.145/0001-94, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

X – Centro de Convivência do Idoso, com sede à Av. Luiz Barichello, nº 644, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.674.621/0001-49, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XI– Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus, com sede à Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XII – Associação Fraterna Nosso Lar, com sede à Av. Sagrado Coração de Jesus, nº 170, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.484.770/0001-45, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XIII – AMESPORTE (Associação dos Amigos do Esporte), com sede à Rua Paulista, s/nº - Galpão 04 da Estação Rodoviária, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.552.879/0001-84, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XIV – APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, com sede à Rua 24 de Maio, nº 566, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XV - ADEG – Associação dos Deficientes Físicos de Guariba, com sede à Rua Roberto Júlio da Rocha, nº 151, Jardim São Bento, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.206.826/0001-98, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XVI - Associação de Esporte e Cultura de Guariba, com sede à Av. Cel. Neca Junqueira, nº 1.341, centro, nesta cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.824/0001-98, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XVII - Hospital do Câncer de Ribeirão Preto – Fundação SOBECCan, com sede à Rua Octávio Martins Braga, nº 50, cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.681.523/0001-76, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XVIII - APAFUG – Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guariba, com sede à Av. Joaquim Carlos de Matos, nº 1141, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.897/0001-98, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XIX – Comunidade Negra de Guariba "Dr. Afonso Arinos" , com sede à Avenida Antonio Albino, nº 1000, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.558.221/0001-29, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XX - Associação Atlética dos Corredores Unidos de Guariba – CORUG PAPA-LÉGUAS, com sede à Rua São Pedro, nº 204, Bairro Alto, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.214.558/0001-81, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XXI – ÁGUIAS – Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social, com sede no Residencial Santa Cruz, Casa nº 71, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº107667.013/0001-72, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XXII - Associação Cristiane da Costa – ACC (Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual "Olhos da Alma" de Jaboticabal), com sede à Rua Maestro Grossi, nº 348, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XXIII- Associação Serpente Negra de Artes Marciais de Guariba, com sede à Rua José Mazzi, nº 702, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.066.568/0001-30, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - As entidades referidas no Artigo anterior somente poderão receber os repasses ora autorizados após cumprimento das exigências de que trata o Artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, obrigando-se a prestar contas na forma instituída no Artigo 47 e seguintes da Instrução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções sociais as entidades deverão cumprir com o disposto nos Artigos 31 e 33 da Lei nº 2.544, de 30 de Setembro de 2.011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guariba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Guariba.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.013.

Artigo 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 11 de Janeiro de 2.013.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública